



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI N.º 3.632, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação, destinado a reforço de dotação orçamentária no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, destinado a reforço de dotação orçamentária no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

Parágrafo Único. Considerando que a despesa prevista com recursos oriundos de Emendas Parlamentares, está subdividida em 02 códigos de acompanhamento da execução orçamentária – CO, sendo estes: Fontes de Recursos – 3110 (Emenda Parlamentar Individual) e 3120 (Emenda Parlamentar de Bancada), conforme previsão legal da STN Portaria nº 710/2021 e anexo II, sendo sua arrecadação vinculada a uma única fonte de receita.

A suplementação ocorrerá em virtude de anulação, por transposição orçamentária, que se dará entre as fontes de recursos: 3110 – Transferências da União – Emendas Parlamentares Individuais e 3120 – Transferências da União – Emendas Parlamentares de Bancada.

Suplementar Fonte de Recurso 3110 Transferências da União – Emendas Parlamentares Individuais		
Codificação	Descrição	Valor (R\$)
03.01	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043.2.937	Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade	
3.3.50.39.00.00.00 (590)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 2.000.000,00
	Total	R\$ 2.000.000,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

Anular Fonte de Recurso 3120 Transferências da União – Emendas Parlamentares de Bancada		
Codificação	Descrição	Valor (R\$)
03.01	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043.2.937	Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade	
3.3.50.39.00.00.00 (591)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 2.000.000,00
	Total	R\$ 2.000.000,00

Art. 2º O saldo orçamentário transposto é referente ao repasse do Fundo Nacional de Saúde para Ação - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial Ordem Bancária nº 104/001961/00666240255 realizados em 30/06/2023, Proposta sob nº 36000499982202300 – **Emenda Individual**, no valor de R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais), que serão repassados a Instituição Privada sem fins Lucrativos Hospital Universitário de Vassouras – HUV credor sob CNPJ nº 32.410.037/0015-80, conforme **Resolução Municipal nº 10 de 11 de dezembro de 2023**.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, 18 de dezembro de 2023.


Severino Ananias Dias Filho
Prefeito

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 566/2023 de autoria do Poder Executivo.